



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do Procedimento para Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município, na modalidade DISPENSA.

Conforme solicitação em anexo e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Berizal, 17 de Março de 2021.

João Carlos Lucas Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

INFORMAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura do Procedimento para Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município, na Modalidade **Dispensa**, num valor total estimado de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Solicito de V.Sa. que seja autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos-lhe ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos: Próprios e/ou Convênio; nas seguintes dotações orçamentárias:

13010110.1012200463.086 33903000000 622-154

Berizal/MG, 17 de Março de 2021.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.

Serviço Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

AUTUAÇÃO

PROCESSO	026/2021
MODALIDADE/Nº	DISPENSA Nº 009/2021
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	RECURSOS PRÓPRIOS/CONVÊNIO: 13010110.1012200463.086 33903000000 622-154
SÍNTESE OBJETO	DO “Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município”.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Março do ano de 2021 (Dois mil e Vinte Um), nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 026/2021

DISPENSA Nº. 009/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL MG E A EMPRESA _____

De um O Município de Berizal, CNPJ:01.614.602.0001-00 na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, **João Carlos Lucas Lopes** portado do CPF: _____ e RG _____ Residente e Domiciliado na _____ Nº _____, Berizal/MG, cuja Prefeitura se localiza na Rua Luiz Otávio Franco, Nº 18 – Centro – Berizal/MG, e do outro _____ inscrito no cnpj sob o nº _____ com sede na rua _____, neste ato representa por seu representante legal o sr. _____ inscrito no cpf sob o nº. _____, resolvem celebrar este contrato mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 026/2021 - DISPENSA Nº. 009/2021 e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é “Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de Berizal MG, com a classificação funcional:

13010110.1012200463.086 33903000000 622-154



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

*Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de **R\$...** () conforme planilha abaixo:*

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor Total
TOTAL					

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura, só serão admitidos realinhamento de valores conforme pedido motivado da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

B) O pagamento será efetuado de parcelada após a emissão de nota fiscal/recibo acompanhado da respectiva ordem de fornecimento.

C) Para emissão das notas fiscais/recibos, serão tomados como base relatórios de recebimento devidamente assinados pela secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Berizal MG.

D) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

E) A fatura relativa a prestação do serviço deverá ser apresentada a Prefeitura, após o termino do serviço, para fins de conferência e atestação.

F) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 20 (vinte) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes de erros na entrega;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

9 - Arcar com todas as despesas de encargos fiscais, despesas de alimentação hospedagem e montagem e desmontagem da estrutura por conta da Contratada.

Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar à CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

02 – Efetuar o pagamento relativo a contratação, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços oriundos deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;*
- 2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;*
- 3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;*
- 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;*
- 5. Na ocorrência de qualquer atraso na locação a CONTRATADA será multada conforme previsto no Instrumento, ficando sujeita ainda às penalidades inseridas na Cláusula 11ª deste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis além de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

A - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta por descumprimentos de qualquer cláusula contratual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

B - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de qualquer atraso na entrega dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades esculpidas neste contrato, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

C - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

2 - O recolhimento das multas referidas nos sub-itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Berizal MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Taiobeiras MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Berizal MG, ____ de _____ de 2021.

João Carlos Lucas Lopes

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021

DISPENSA Nº. 009/2021

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Março de 2021, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, nomeada pela Portaria **024/2020**, composta pelos Srs. Raiane da Rocha Meireles, Alex Sandro Alves Costa e Thaynara Gomes Pereira, sob a presidência do primeiro, reuniram-se para deliberar sobre o Procedimento nº. 026/2021 – Dispensa nº. 009/2021 para “Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município.”

Com base nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que caracteriza ao limite previsto a faculdade de Dispensa com o valor previsto neste referido Termo. O presidente da CPL verificou que a empresa ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 41.714.981/0001-16 apresentou o orçamento com menor valor e foi solicitada a mesma a documentação e foi atendido.

Estamos considerando o orçamento apresentado pelo licitante “ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 41.714.981/0001-16”, decidimos julgar DISPENSADO o Procedimento Licitatório em virtude da proposta da proponente ser a mais vantajosa para o município.

Diante da Dispensa fica desde já o Prefeito municipal autorizado ratificá-la e fazer a contratação direta do objeto do presente Procedimento, conforme proposta em anexo.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.

Alex Sandro Alves Costa
Equipe de Apoio

Thaynara Gomes Pereira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Março de 2021 (Dois mil e Vinte Um), às 09h00min (Nove horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura municipal de Berizal/MG, localizada na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro – Berizal/MG; reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, nomeada pela Portaria **024/2021**, composta pelo Sr. Raiane da Rocha Meireles, Alex Sandro Alves Costa e Thaynara Gomes Pereira, sob a presidência do primeiro, reuniram-se para deliberar sobre o Procedimento Licitatório nº. 026/2021 – Dispensa nº. 009/2021 cujo objeto é a Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município.

O Presidente da CPL recebeu do licitante “ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 41.714.981/0001-16”, Contrato social, Cnd Federal, Cnd Estadual, Cnd Municipal, Cnd FGTS, CNDT, da proponente.

O Presidente da CPL declarou o licitante “ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 41.714.981/0001-16” habilitado por apresentar toda documentação exigida e vencedora por apresentarem o menor valor sendo a proposta mais vantajosa para o município, perfazendo um valor global de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**.

Nada mais havendo a relatar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação que será encaminhada, juntamente, com os demais procedimentos à Assessoria Jurídica e ao Sec. Municipal de Assistência Social para as demais providências exigidas pela legislação reguladora.

Berizal/MG, 18 de Março de 2021.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.

Alex Sandro Alves Costa
Equipe de Apoio

Thaynara Gomes Pereira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 026/2021

DISPENSA Nº. 009/2021

O Prefeito Municipal de Berizal/MG, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Ratificar e Homologar em todos os seus termos o Ato de Dispensa de Licitação do Procedimento Licitatório Nº. 026/2021 – Dispensa Nº. 009/2021, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, cujo objeto é **“Aquisição de Filme Especial para Radiologia Digital, em atendimento à demanda dos serviços de Raio X, solicitados pela Secretaria de Saúde deste município”** em favor do licitante **“ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 41.714.981/0001-16”** num valor global de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**.

A vigência do contrato será de 03 meses.

Procedimento Licitatório nº. 026/2021 – Dispensa nº. 009/2021

Nome do Credor: ROCHA COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 41.714.981/0001-16

Sede: Rua Teófilo Otoni, 499, Lojas 01, 02 e 03, Bairro Centro, Sete Lagoas - MG.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Classificação da Despesa:

13010110.1012200463.086 33903000000 622-154

O contrato deverá ter duração de 03 meses a contar da data de sua assinatura.

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal/recibo acompanhado da respectiva ordem de fornecimento.

Para emissão das notas fiscais/recibos, serão tomados como base as ordens de fornecimento devidamente assinadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Todas as despesas de hospedagem alimentação, tributos correrão por conta da contratada.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Berizal/MG, 18 de Março de 2021.

João Carlos Lucas Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé - que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e na Lei Orgânica do Município de Berizal/MG, o instrumento alusivo ao Termo de Ratificação e Homologação referente a Dispensa nº.009/2021 foi publicado na data de 18 de Março de 2021 - “Ex Legis”.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Berizal/MG, 18 de Março de 2021.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé - que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Berizal/MG, o Termo de Dispensa nº. 009/2021 foi publicado na data de 18 de Março de 2021 - “Ex Legis”.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Berizal/MG, 18 de Março de 2021.

Raiane da Rocha Meireles
Presidente da C.P.L.